LEI Nº. 8.890, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera a Lei n° 8.787, de 16 de dezembro de 2020, que "*dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Governo do Município de Divinópolis, para o período de 2018 a 2021*", com a inclusão do "Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB" e das ações "02.10.05.17.511.0005.1059 – Saneamento Básico Rural" e "02.10.05.17.512.0005.1060 – Saneamento Básico Urbano, totalizando o montante de R$30.000,00 (trinta mil reais).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acresce no Anexo III da Lei n° 8.787, de 16 de dezembro de 2020, as Ações "02.10.05.17.511.0005.1059 - Saneamento Básico Rural" e **"**02.10.05.17.512.0005.1060 - Saneamento Básico Urbano", na subunidade "Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB", com seus respectivos indicadores e metas totalizando o montante de R$30.000,00 (trinta mil reais), conforme abaixo demonstrado:

Anexo III:

- Ação 1059

META FÍSICA

PRODUTO: PERCENTUAL DOS RECURSOS APLICADOS
UNIDADE DE MEDIDA: %

META FÍSICA POR EXERCÍCIO

2018	2019	2020	2021
			100

META FINANCEIRA POR EXERCÍCIO

2018	2019	2020	2021
			15.000,00

- Ação 1060

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

02.10.05.17.512.0005.1060
Ação: SANEAMENTO BÁSICO URBANO

META FÍSICA

PRODUTO: PERCENTUAL DOS RECURSOS APLICADOS
UNIDADE DE MEDIDA: %

META FÍSICA POR EXERCÍCIO

2018	2019	2020	2021
			100

META FINANCEIRA POR EXERCÍCIO

2018	2019	2020	2021
			15.000,00

Total.....R$30.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

02.02.02.04.122.0003.2105 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAL DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 - F. 165 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$30.000,00

Total.....R$30.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de setembro de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

PUBLICAÇÃO
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2021. Edição _____.
_____
Procuradoria-Geral do Município